



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2024.18000.19319.0.012894



2026



SEMEDSecretaria Municipal de
Educação

Prefeitura de

Manaus

Gente que trabalha

SUMÁRIO

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.....	3
2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	3
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	7
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	8
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	8
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	12
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	15
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	17
10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	18
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
12. DISPOSIÇÃO GERAL	18
13. ELABORAÇÃO, SUPERVISÃO E AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	19
13.1 INTEGRANTE REQUISITANTE	19
13.2 INTEGRANTE TÉCNICO:	19
13.3 INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	19
13.4 SUPERVISÃO:	19
14. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:	20

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 04.312.674/0001-82

Endereço: Rua Maceió, nº. 2549 – Parque 10 de Novembro.

P: 69.055-037

Cidade: Manaus – AM

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARONE DO NASCIMENTO BENTES EM 29/05/2026 11:44:36

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANO MORAES MOTA EM 26/05/2026 17:25:56

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUÁRIOS

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 409251F9

SEMEDSecretaria Municipal de
Educação

Prefeitura de

Manaus

Gente que trabalha

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 04.312.674/0001-82

Endereço: Rua Maceió, nº. 2549 – Parque 10 de Novembro.

CEP: 69.055-037

Cidade: Manaus – AM

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Locação de imóvel localizado Rua Fausta Massulo, nº 315 - Bairro Jorge Teixeira para funcionamento da Escola Municipal Pintora Tarsila do Amaral, pertencente à estrutura da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para atender a população em idade escolarizável e a demanda reprimida nas áreas limítrofes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE
1	ID - 503429 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, Característica(s): especializado em locação de espaço físico, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	01	MENSAL

2.2 Detalhamento das Áreas Mensuradas:

DEPENDÊNCIAS					
Salas de Aula	Diretoria	Secretaria	Sala de Professores	Coordenação Pedagógica	Arquivo escolar
Banheiros masculino e feminino	Banheiro PcD	Cozinha	Refeitório	Depósito Merenda Escolar	Depósito de Material de Limpeza

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 04.312.674/0001-82

Endereço: Rua Maceió, nº. 2549 – Parque 10 de Novembro.

CEP: 69.055-037

Cidade: Manaus – AM

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARONE DO NASCIMENTO BENTES EM 29/05/2026 11:44:36

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANO MORAES MOTA EM 26/05/2026 17:25:56

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUÁRIOS

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 409251F9

SEMEDSecretaria Municipal de
Educação

Prefeitura de

Manaus

Gente que trabalha

2.2.1 Áreas Edificadas

- Áreas de Vão Livre: 708,45 m²
- Áreas de Construções Contínuas: 1.002,05 m²
- Total de Área Edificada: 1.710,50 m²

2.2.2 Área Não Edificada

- Total: 84,18 m²

2.2.3 Área Total do Terreno

- Levantada in loco: 1.148,33 m²

2.2.4 Documentação Referenciada

- Nota Técnica nº: 103122025
- Carta Imagem Georreferenciada
- Emitidas pelo: DGTI - Geoprocessamento/SEMED
- Localização nos Autos: Folhas 338 a 341

2.3 O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do Termo de Contrato.

2.4 O Termo de Contrato poderá ser prorrogado desde que observados os limites estabelecidos no Decreto nº 6.123, de 19 de abril de 2025, e condições disciplinadas nos art. 6º, 7º e 8º do Decreto Municipal nº 5.701, de 11 de outubro de 2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Diante da responsabilidade constitucional e legal atribuída ao Município de assegurar o acesso universal e contínuo à educação básica, verifica-se a necessidade premente de locar imóvel para funcionamento da Escola Municipal Pintora Tarcila do Amaral, situada na Rua Fausta Massulo, nº 315 - Bairro Jorge Teixeira. Tal medida visa garantir a continuidade das atividades educacionais já em curso e atender à crescente demanda escolar da comunidade local.

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 04.312.674/0001-82

Endereço: Rua Maceió, nº. 2549 – Parque 10 de Novembro.

P: 69.055-037

Cidade: Manaus – AM

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARONE DO NASCIMENTO BENTES EM 29/05/2026 11:44:36

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANO MORAES MOTA EM 26/05/2026 17:25:56

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUÁRIOS

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 409251F9

SEMEDSecretaria Municipal de
Educação

Prefeitura de

Manaus
Gente que trabalha

3.2 A oferta regular de vagas na rede municipal de ensino é obrigação imposta aos Municípios, conforme dispõe o art. 11, inciso V, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e reforçada pelos arts. 4º e 54, inciso IV, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). O não oferecimento ou a oferta irregular de vagas escolares, além de prejudicar diretamente crianças e adolescentes em fase de escolarização, pode resultar em medidas judiciais para assegurar esse direito, bem como na responsabilização administrativa e civil da autoridade competente, conforme previsto nos arts. 5º, 54, I, §§ 1º e 2º, e 208, inciso V, c/c art. 216, todos do ECA.

3.3 Além do aspecto legal, a ausência de solução imediata comprometerá o processo de aprendizagem de dezenas de estudantes, impactando negativamente o desempenho escolar e o desenvolvimento social da comunidade local. A estrutura do imóvel identificado apresenta condições físicas adequadas para o funcionamento de uma escola, incluindo espaço suficiente para acomodação de alunos, conforme as diretrizes de infraestrutura estabelecidas pela SEMED.

3.4 Ademais, a demanda escolar na região vem crescendo anualmente, impulsionada pelo aumento populacional e expansão urbana no entorno. Atualmente, há necessidade comprovada de atendimento de alunos nos turnos matutino e vespertino, especialmente na modalidade de Ensino Fundamental, sendo essencial garantir espaço físico adequado que atenda aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente.

3.5 Ressalta-se, ainda, que as unidades escolares já existentes na localidade não possuem capacidade física para absorver toda a demanda reprimida, o que poderia gerar exclusão escolar, deslocamentos excessivos de alunos e sobrecarga das estruturas atuais. O imóvel pretendido apresenta características técnicas favoráveis, incluindo acessibilidade, segurança, número adequado de salas, infraestrutura esportiva, áreas administrativas e condições hidrossanitárias regulares, conforme verificado em vistoria técnica e descrito em laudo específico.

3.6 É importante destacar que a presente demanda está prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Educação, Exercício 2026, sob o código ID PCA nº 926, publicada no PNCP (Id PNCP 04312674000182-0-000001/2026).

3.7 Ademais, a necessidade está em consonância com o planejamento estratégico do órgão, integrando-se às ações orçamentárias, conforme detalhamento a seguir:



SEMEDSecretaria Municipal de
Educação

Prefeitura de

Manaus

Gente que trabalha

ITEM	INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO	AÇÃO/ FINALIDADE/ DESCRIÇÃO
01	Plano Plurianual (2026-2029), publicado no DOM nº 6223, Edição Extra II, de 30 de dezembro de 2025.	• Tipo de programa: Finalístico; • Eixo Estratégico: Educação Básica e Profissional; • Objetivo: Ampliação da educação infantil, garantir o acesso, inclusão e permanência com qualidade na educação básica; • Programa de Trabalho: 0066 – Universalização da educação infantil; • 12 365 0066 2066 Locação de Imóveis para o Funcionamento de Unidades de Ensino da Educação Infantil (Creches e CMEIs).
02	Plano de Governo 2025-2028	Meta: Assegurar que todos os estudantes da rede municipal estejam alfabetizados até o final do 2º do ensino fundamental, além de superar a defasagem de aprendizagem dos estudantes do 3º ano ao 9º ano, com foco especial em língua portuguesa e matemática, com equidade e qualidade pedagógica.
03	Mapa de indicadores setoriais	Área: Divisão de Acompanhamento de Contratos e Convênios; Meta setorial: Índice de formalização de processos de renovação de contratos de locação dentro do prazo. Índice de redução das ocupações.

3.8 O processo de contratação deverá seguir o procedimento previsto no artigo art. 74, inciso V, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, bem como devem ser observadas as diretrizes estabelecidas no Manual de Inexigibilidade de Licitação para Locação de Imóvel, aprovado pelo Decreto nº 6.123, de 29 de abril de 2025, bem como as demais legislações vigentes.

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 04.312.674/0001-82

Endereço: Rua Maceió, nº. 2549 – Parque 10 de Novembro.

P: 69.055-037

Cidade: Manaus – AM

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARONE DO NASCIMENTO BENTES EM 29/05/2026 11:44:36
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANO MORAES MOTA EM 26/05/2026 17:25:56

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUÁRIOS

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 409251F9

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A solução proposta consiste na realização de contratação direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, para locação do imóvel situado Rua Fausta Massulo, nº 315 – Bairro Jorge Teixeira, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Pintora Tarsila do Amaral, pelo período de 60 (sessenta) meses.

4.2 O processo de contratação deverá observar as disposições contidas no Decreto nº 6.123, de 29 de abril de 2025, que aprova o Manual de Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

4.3 A entrega das chaves do imóvel deverá ser realizada logo após a assinatura do Termo de Contrato.

4.4 O locador deverá apresentar Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou Auto de Conformidade do Processo – ACPS, sendo de responsabilidade da SEMED o devido acompanhamento até a entrega da documentação.

4.5 Na impossibilidade do AVCB ou Auto de Conformidade de Processo Simplificado - ACPS, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM, o locador deverá apresentar cópia do protocolo de solicitação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM, com status APROVADO sendo-lhe concedido o prazo de até 12 (doze) meses para apresentação do AVCB ou Auto de Conformidade de Processo Simplificado - ACPS, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM, a contar da data da formalização do Contrato de Locação de Imóvel.

4.6 O pagamento do IPTU relativo ao imóvel locado bem como o seguro contra incêndio e demais taxas incidentes sobre o imóvel, serão de responsabilidade do locador.

4.7 A manutenção estrutural será de responsabilidade integral do locador.

4.8 A manutenção não estrutural será de responsabilidade da SEMED.

4.9 O imóvel locado somente poderá ser utilizado para instalações inerentes às atividades realizadas por esta Secretaria de Educação.



SEMEDSecretaria Municipal de
Educação

Prefeitura de

Manaus

Gente que trabalha

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Sustentabilidade:**

5.1 A contratação deverá obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade, conforme determina o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 6ª edição, setembro de 2023, contemplando:

5.1.1 Possibilidade de reuso/redimensionamento ou aquisição pelo processo de desfazimento;

5.1.2 Planejamento da contratação com parâmetros de sustentabilidade;

5.1.3 Análise do equilíbrio entre os princípios licitatórios da isonomia, da vantajosidade e da sustentabilidade;

5.1.4 Gestão e fiscalização do contrato, bem como gestão de resíduos.

Requisitos Legais e Normativos:

5.2 Decreto nº 6.123, de 29 de abril de 2025;

5.3 Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022;

5.4 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB;

5.5 Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

5.6 Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

Subcontratação:

5.7 Não é admitida a subcontratação do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Execução**

6.1 O imóvel será destinado ao funcionamento de uma unidade educacional com o objetivo de atender demanda escolarizável, na modalidade de Ensino Fundamental, na Zona Leste II.

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 04.312.674/0001-82

Endereço: Rua Maceió, nº. 2549 – Parque 10 de Novembro.

P: 69.055-037

Cidade: Manaus – AM

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARONE DO NASCIMENTO BENTES EM 29/05/2026 11:44:36

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANO MORAES MOTA EM 26/05/2026 17:25:56

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUÁRIOS

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 409251F9

SEMEDSecretaria Municipal de
Educação

Prefeitura de

Manaus
Gente que trabalha**Requisitos Técnicos**

6.2 Vistoria prévia pelo Departamento de Engenharia e Transporte – DET/SEMED, com o objetivo de proceder à inspeção da edificação em questão, abrangendo a análise de elementos e sistemas de infra e superestrutura, instalações civis, elétricas, hidráulicas e sanitárias, sistemas de segurança e combate a incêndio, acessibilidade, atendimento ao programa de necessidades desta SEMED, bem como das condições higiênicas e sanitárias, manutenção predial e demais elementos estruturais e arquitetônicos que possam impactar, direta ou indiretamente, o uso ocupacional educacional, visando avaliar se a edificação atende aos padrões técnicos necessários para funcionamento da unidade educacional.

6.3 Inspeção técnica pelo Departamento de Engenharia e Transporte – DET/SEMED, seguindo as diretrizes da Norma de Inspeção Predial Nacional do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE (ABNT NBR 16747/2020 – Inspeção Predial: Diretrizes, Conceitos, Terminologia e Procedimento). Esta norma aplica-se a todo o tipo de edificações, públicas ou privadas, estabelecendo conceitos, procedimentos e metodologias padronizadas para a atividade de inspeção predial. São também consideradas, de forma complementar, as normas técnicas da ABNT, as legislações vigentes dos órgãos fiscalizadores como a Vigilância Sanitária (DVISA), o Núcleo de Atendimento Técnico (NAT) do MPE/AM e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (CBMAM).

6.4 Em atenção aos requisitos mínimos necessários para elaboração da Carta Imagem e da Nota Técnica, devem ser seguidos os seguintes passos e critérios:

6.5 **Identificação das Áreas:** Elaboração, em formato digital (.dwg), de planta detalhada indicando áreas construídas com vão livre, construção contínua, áreas não edificadas e a área total do terreno. Estas informações devem ter como base medições realizadas no local e dados obtidos por aerofotogrametria.

6.6 Comprovação de Dominialidade - Requisitos Adicionais:

6.7 **Área Total do Imóvel:** Os documentos apresentados (Registro de Imóveis, Escritura Pública, Contrato Cartorário ou Contrato Particular acompanhado de Declaração de Responsabilidade Penal) devem especificar claramente a área total do imóvel. Esta informação é essencial para garantir a precisão das análises técnicas e verificar a adequação do imóvel às necessidades previstas.

6.8 **Medidas Perimétricas:** É imprescindível que os documentos contenham a descrição completa das medidas perimétricas do terreno, incluindo as dimensões de todos os lados. Estes dados

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 04.312.674/0001-82

Endereço: Rua Maceió, nº. 2549 – Parque 10 de Novembro.

P: 69.055-037

Cidade: Manaus – AM

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARONE DO NASCIMENTO BENTES EM 29/05/2026 11:44:36

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANO MORAES MOTA EM 26/05/2026 17:25:56

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUÁRIOS

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 409251F9

SEMEDSecretaria Municipal de
Educação

Prefeitura de

Manaus

Gente que trabalha

são fundamentais para a realização de um levantamento georreferenciado detalhado e para a comparação com dados de aerofotogrametria.

6.9 Importância: A apresentação clara destes dados cumpre as exigências legais e oferece uma base técnica robusta para a análise do imóvel. Isto permite ao setor de geoprocessamento comparar as informações com levantamentos aerofotogramétricos e imagens ortorretificadas, avaliando com maior rigor a viabilidade da área para atender às demandas institucionais.

Requisitos de Qualificação

6.10 O contratado deverá cumprir as exigências previstas no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6.123, de 29 de abril de 2025;

6.11 Responsabilizar-se pela observância de toda legislação pertinente direta e indiretamente aplicável ao objeto, mantendo todas as especificações técnicas em compatibilidade com todas as obrigações a serem assumidas.

Das Obrigações do LOCADOR:

6.12 Entregar as chaves do imóvel ao LOCATÁRIO no ato da assinatura do contrato, ocasião em que o bem deverá estar em perfeitas condições de uso, apto ao fim a que se destina. A partir dessa entrega, eventuais comunicações relativas a alterações estruturais do imóvel deverão ser realizadas exclusivamente por intermédio do Departamento Administrativo/DCLPC.

6.12 Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, em estrita conformidade com as especificações constantes na proposta apresentada.

6.13 Para fins de aplicação do reajuste contratual anual, o LOCADOR deverá formalizar a solicitação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou do último reajuste efetuado.

6.14 Assumir integral responsabilidade pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre o imóvel objeto do contrato.

6.15 Assegurar o uso pacífico do imóvel durante todo o período da locação, respondendo por quaisquer ônus que venham a comprometer a posse e a fruição do bem pelo LOCATÁRIO.

6.16 Manter a forma, estrutura e destinação do imóvel, vedando-se alterações que descaracterizem sua finalidade ou prejudiquem o uso pactuado.

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 04.312.674/0001-82

Endereço: Rua Maceió, nº. 2549 – Parque 10 de Novembro.

P: 69.055-037

Cidade: Manaus – AM

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARONE DO NASCIMENTO BENTES EM 29/05/2026 11:44:36

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANO MORAES MOTA EM 26/05/2026 17:25:56

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUÁRIOS

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 409251F9

SEMEDSecretaria Municipal de
Educação

Prefeitura de

Manaus
Gente que trabalha

6.17 Arcar com todos os tributos, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel, que não estejam legal ou contratualmente atribuídos ao LOCATÁRIO.

6.18 Responsabilizar-se pela correção de vícios construtivos, falhas estruturais ou desgastes preexistentes à vigência do contrato de locação.

6.19 Fornecer declaração expressa de inexistência de impedimentos legais que inviabilizem ou restrinjam a locação do imóvel. Caso existam quaisquer restrições, o LOCADOR deverá apresentar os devidos esclarecimentos acompanhados da documentação comprobatória, para avaliação e deliberação por parte do LOCATÁRIO.

Das obrigações do LOCATÁRIO

6.20 Efetuar o pagamento do aluguel e demais encargos exigidos pela locação.

6.21 Conservar o imóvel locado e realizar, por sua conta, as obras de reparação dos danos causados, exceto aqueles decorrentes do uso normal.

6.22 Restituir o imóvel nas condições em que foi recebido, conforme Relatório Técnico da vistoria inicial, exceto desgastes normais.

6.23 Reparar os danos causados no imóvel ou em suas instalações por agentes, funcionários ou visitantes autorizados.

6.24 Abster-se de modificar a forma externa ou interna do imóvel sem consentimento prévio e por escrito da LOCADOR, exceto adaptações para o desempenho das atividades locatárias.

6.25 Custear as despesas de energia, água e esgoto.

6.26 Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de renúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.27 O LOCATÁRIO só poderá efetuar no imóvel benfeitorias e adaptações com autorização expressa do LOCADOR, com antecedência de 30(trinta) dias, e que se incorporam ao imóvel.

6.28 Ao término da locação, a entrega das chaves só será processada após vistoria da saída, mediante a exibição de comprovantes de quitação de despesas de energia elétrica, água, telefone, condomínio e, se for o caso, comprovante de retenção de imposto de renda.

6.29 No caso de o imóvel ser posto à venda, o LOCATÁRIO desde já autoriza visitas de interessados, com agendamento prévio, ressaltando-se a prioridade para aquisição do imóvel.

6.30 Estando o imóvel segurado, no caso de incêndio ou de decorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado por parte do

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 04.312.674/0001-82

Endereço: Rua Maceió, nº. 2549 – Parque 10 de Novembro.

P: 69.055-037

Cidade: Manaus – AM

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARONE DO NASCIMENTO BENTES EM 29/05/2026 11:44:36

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANO MORAES MOTA EM 26/05/2026 17:25:56

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUÁRIOS

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 409251F9

SEMEDSecretaria Municipal de
Educação

Prefeitura de

Manaus
Gente que trabalha

LOCATÁRIO, poderá este considerar rescindido o contrato, sem que à LOCADOR assista o direito a qualquer indenização.

6.31 Havendo incidência de Imposto de Renda na fonte sobre o aluguel pago pelo LOCATÁRIO obriga-se este a entregar no início de cada ano o respectivo comprovante de retenção, nos termos da Legislação Fiscal.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 As partes envolvidas devem executar o contrato com total fidelidade, seguindo as cláusulas estabelecidas e as diretrizes da Lei n.º 14.133/2021, anuindo que qualquer descumprimento, seja total ou parcial, acarretará em responsabilização.

7.2 As comunicações entre o órgão e o **LOCADOR** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 Admite-se o uso de e-mail setoriais para o trâmite de entrada e eventual saneamento dos documentos referentes à execução contratual, sempre que o ato não exigir a formalidade escrita para tal.

7.4 O **LOCATÁRIO** poderá convocar representante do **LOCADOR** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

Fiscalização

7.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **LOCATÁRIO** poderá convocar o representante do **LOCADOR** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais designados por ato da Secretária Municipal de Educação, ou por seus respectivos substitutos formalmente nomeados, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 04.312.674/0001-82

Endereço: Rua Maceió, nº. 2549 – Parque 10 de Novembro.

P: 69.055-037

Cidade: Manaus – AM

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARONE DO NASCIMENTO BENTES EM 29/05/2026 11:44:36

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANO MORAES MOTA EM 26/05/2026 17:25:56

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUÁRIOS

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 409251F9

SEMEDSecretaria Municipal de
Educação

Prefeitura de

Manaus
Gente que trabalha

7.8 Os fiscais acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.9 Os fiscais informarão ao setor demandante e/ou superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.11 Analisará mensalmente os processos de pagamentos de acordo com as determinações estabelecidas na IN 05/2017.

7.12 Promoverá as comunicações com o LOCADOR sempre com deliberação superior através de expediente que melhor se enquadrar para dar a celeridade nos tramites processuais que lhe couber.

7.13 Providenciar todo e qualquer ato administrativo designado pelo superior da Pasta, no que couber da sua competência.

7.14 O **LOCADOR** deverá manter preposto para representá-lo na execução do contrato.

7.15 A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.

7.16 Deverá ser anotado no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado.

Fiscalização Técnica

7.17 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.18 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

7.19 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 04.312.674/0001-82

Endereço: Rua Maceió, nº. 2549 – Parque 10 de Novembro.

P: 69.055-037

Cidade: Manaus – AM

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARONE DO NASCIMENTO BENTES EM 29/05/2026 11:44:36
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANO MORAES MOTA EM 26/05/2026 17:25:56

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUÁRIOS

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 409251F9

SEMEDSecretaria Municipal de
Educação

Prefeitura de

Manaus
Gente que trabalha

7.20 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.21 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.22 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.23 O gestor do contrato tomará as medidas necessárias para iniciar o processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sempre que forem identificadas infrações administrativas durante a execução contratual.

7.24 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do LOCADOR e deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pelas liquidações para a formalização dos procedimentos de pagamento, registrando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação da despesa nos relatórios de gestão.

7.25 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.26 O gestor do contrato tomará as providências necessárias para a formalização do processo administrativo de responsabilização, com vistas à aplicação das sanções cabíveis, o qual será conduzido pela comissão referida no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou, conforme o caso, por agente ou setor competente designado para tal finalidade.

7.27 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo a avaliação quanto ao

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 04.312.674/0001-82

Endereço: Rua Maceió, nº. 2549 – Parque 10 de Novembro.

P: 69.055-037

Cidade: Manaus – AM

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARONE DO NASCIMENTO BENTES EM 29/05/2026 11:44:36
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANO MORAES MOTA EM 26/05/2026 17:25:56

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUÁRIOS

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 409251F9

alcance dos objetivos que fundamentaram a contratação, bem como indicar, quando cabível, medidas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Pública, nos termos do art. 21, inciso VI, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Forma de pagamento

8.1 Os pagamentos devidos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da Nota Fiscal, Requerimento, Recibo, Certidões negativa de Débitos atualizada (Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS, CNDT (trabalhista) e pagamento de DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus). Os documentos deverão ser atestados por servidores da Administração designado pela contratante para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

8.2 A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total dos pagamentos realizados pelo Município, relativos à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, à locação ou ocupação de imóveis por pessoas físicas ou jurídicas, bem como à execução de obras, ao Fundo Municipal de Fomento à Micro e Pequena Empresa – FUMIPEQ, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 2.476, de julho de 2019.

8.3 O percentual de IRRF será aplicado conforme o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte – MAFON (versão 2023) c/c Anexo I da Instrução Normativa n RFB nº 1.234/2012.

8.4 O pagamento deverá, ainda, ser efetuado exclusivamente por créditos na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco BRADESCO S/A, conforme exigência prevista no Decreto Municipal nº 9.406 de 19/12/2007.

8.5 A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que o **LOCADOR** esteja sujeito pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

8.6 Caso se verifique que o **LOCADOR** deixou de executar o objeto em conformidade com o disposto neste Termo de Referência ou no Contrato, o pagamento poderá ser suspenso, total ou parcialmente, até que as devidas medidas corretivas sejam adotadas, sem prejuízo da aplicação das



SEMEDSecretaria Municipal de
Educação

Prefeitura de

Manaus

Gente que trabalha

sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e sem que tal suspensão implique em qualquer ônus para o **LOCATÁRIO**.

8.7 A fiscalização não deverá atestar o último documento de cobrança referente ao aluguel até que a **LOCADOR** realize a correção de todas as eventuais pendências apontadas pela Fiscalização.

8.8 O **LOCADOR** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, a documentação exigida nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como os demais documentos previstos nas normas relativas à liquidação da despesa, para fins de comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais exigências legais aplicáveis.

8.9 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **LOCADOR**.

8.10 O **LOCATÁRIO** efetuará, quando do pagamento, as retenções tributárias nos percentuais previstos na legislação vigente e aplicável ao objeto da contratação.

Das condições de pagamento

8.11 O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

8.12 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.13 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.14 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 04.312.674/0001-82

Endereço: Rua Maceió, nº. 2549 – Parque 10 de Novembro.

P: 69.055-037

Cidade: Manaus – AM

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARONE DO NASCIMENTO BENTES EM 29/05/2026 11:44:36

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANO MORAES MOTA EM 26/05/2026 17:25:56

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUÁRIOS

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 409251F9

SEMEDSecretaria Municipal de
Educação

Prefeitura de

Manaus

Gente que trabalha

8.15 A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no Laudo de Execução de Serviços do Gestor do Contrato, ou outro instrumento correlato, se for o caso, referentes ao mês de competência da prestação de serviços ou de meses anteriores.

Antecipação de Pagamento

8.16 Não será permitida a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1 O LOCADOR será selecionado através de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso V, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

9.2 O LOCADOR SANTA RITA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.866.363/0001-96, é proprietário do imóvel localizado na Rua Fausta Massulo, nº 315 - Bairro Jorge Teixeira, situado exatamente na área que concentra a demanda escolarizável e reprimida, possibilitando o atendimento integral necessário ao funcionamento da Escola Municipal Pintora Tarsila do Amaral.

9.3 A proposta de preço será submetida à análise da Controladoria Geral do Município (CGM), que verificará a compatibilidade com o valor de mercado.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação jurídica, o LOCADOR deverá comprovar inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.5 O LOCADOR deverá apresentar situação regular perante as certidões fiscais, sociais e trabalhistas, atendendo ainda aos requisitos previstos no art. 91 da Lei nº 14.133/2021. Serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), bem como ao CADFIM (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal), devendo ser emitidas as respectivas certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, que passarão a integrar o presente processo administrativo.

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 04.312.674/0001-82

Endereço: Rua Maceió, nº. 2549 – Parque 10 de Novembro.

P: 69.055-037

Cidade: Manaus – AM

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARONE DO NASCIMENTO BENTES EM 29/05/2026 11:44:36

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANO MORAES MOTA EM 26/05/2026 17:25:56

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUÁRIOS

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 409251F9

SEMEDSecretaria Municipal de
Educação

Prefeitura de

Manaus

Gente que trabalha

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O **custo mensal** estimado desta contratação é de **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais), conforme proposta comercial apresentada (fl. 439), resultando num **valor global anual de R\$ 1.152.000,00** (um milhão cento e cinquenta e dois mil reais);

10.2 O valor proposto pelo LOCADOR será submetido à análise da Controladoria Geral do Município (CGM), que, por meio da Comissão de Avaliação de Imóveis (COAVIL/CGM), elaborará o respectivo Laudo de Avaliação de Imóveis, para analisar a compatibilidade da proposta com os valores praticados no mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, a saber:

11.2 **UG:** 180101 - Secretaria Municipal de Educação

11.3 **Programa de Trabalho:** 0051 – Ensino Fundamental na Idade Certa

11.4 **Fontes de Recurso:** 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e
15500000-Transferências do Salário Educação

11.5 **Ação:** 2111 - Locação de Imóveis para o Funcionamento de Escolas do Ensino Fundamental

11.6 **Natureza de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12. DISPOSIÇÃO GERAL

12.1 O presente Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor aplicável à espécie em vigor.

12.2 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe as demais legislações complementares que versem sobre o assunto.

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 04.312.674/0001-82

Endereço: Rua Maceió, nº. 2549 – Parque 10 de Novembro.

P: 69.055-037

Cidade: Manaus – AM

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARONE DO NASCIMENTO BENTES EM 29/05/2026 11:44:36

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANO MORAES MOTA EM 26/05/2026 17:25:56

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUÁRIOS

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 409251F9

SEMEDSecretaria Municipal de
Educação

Prefeitura de

Manaus

Gente que trabalha

13. ELABORAÇÃO, SUPERVISÃO E AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 INTEGRANTE REQUISITANTE	13.2 INTEGRANTE TÉCNICO:
<i>(Assinado Digitalmente)</i> EVALDO BEZERRA PEREIRA <i>Diretor do Departamento Geral de Distritos DEGD/SEMED</i>	<i>(Assinado digitalmente)</i> ANDRÉ OLIVEIRA DA SOLEDADE <i>Responsável pelos Convênios e Locações SEMED</i> <i>(Assinado digitalmente)</i> GEISON MAICON OLIVEIRA DE ASSIS <i>Subsecretário de Infraestrutura e Logística SSIL/SEMED</i>
13.3 INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	
<i>(Assinado Digitalmente)</i> YASMIN KANANDA COSTA DE LIMA MELO <i>Diretora de Planejamento DEPLAN/ SEMED</i>	
13.4 SUPERVISÃO:	
<i>(Assinado digitalmente)</i> LUCIANO MORAES MOTA <i>Subsecretário de Administração e Finanças SSAF/ SEMED</i>	

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 04.312.674/0001-82

Endereço: Rua Maceió, nº. 2549 – Parque 10 de Novembro.

P: 69.055-037

Cidade: Manaus – AM

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARONE DO NASCIMENTO BENTES EM 29/05/2026 11:44:36

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANO MORAES MOTA EM 26/05/2026 17:25:56

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUÁRIOS

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 409251F9

SEMEDSecretaria Municipal de
Educação

Prefeitura de

Manaus

Gente que trabalha

14. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Conforme disposto no Decreto de Nomeação de 06 de abril de 2026, publicado no DOM Edição Extra 6286, de 06 de abril de 2026, bem como considerando o disposto no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar acerca do objeto proposto.

Reitero plena concordância com as justificativas da necessidade da contratação e estimativa dos quantitativos apresentados.

Determino o início da elaboração do respectivo Termo de Referência, uma vez que ficou constatada que a contratação é **VIÁVEL** para esta administração.

*(Assinado digitalmente)***ARONE DO NASCIMENTO BENTES***Secretário Municipal de Educação
SEMED*

Manaus/AM, 14 de Maio de 2026.

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 04.312.674/0001-82

Endereço: Rua Maceió, nº. 2549 – Parque 10 de Novembro.

P: 69.055-037

Cidade: Manaus – AM

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARONE DO NASCIMENTO BENTES EM 29/05/2026 11:44:36

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUCIANO MORAES MOTA EM 26/05/2026 17:25:56

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 4 USUÁRIOS

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 409251F9



REGISTROS DE ASSINATURAS

ELETRÔNICAS

O arquivo tr0192026santaritaempintoratarsiladoamaral.pdf do documento **2026.18000.19981.9.114492** foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
EVALDO BEZERRA PEREIRA 446.156.802-44	14/05/2026 14:48:47 (LOGIN E SENHA)
ANDRÉ OLIVEIRA DA SOLEDADE 563.755.902-30	14/05/2026 15:57:42 (LOGIN E SENHA)
YASMIN KANANDA COSTA DE LIMA MELO 026.953.282-06	18/05/2026 13:22:22 (LOGIN E SENHA)
GEISON MAICON OLIVEIRA DE ASSIS 828.439.292-53	22/05/2026 12:02:19 (LOGIN E SENHA)
LUCIANO MORAES MOTA 788.486.012-00	26/05/2026 17:25:56 (LOGIN E SENHA)
ARONE DO NASCIMENTO BENTES 343.432.962-53	29/05/2026 11:44:36 (LOGIN E SENHA)